



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 250611PE00060

LICITAÇÃO N°. 00060/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

MODO DE DISPUTA: "ABERTO E FECHADO"

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

RUA CREUZA JOSEFA MORATO, 355 - INTERMARES - CABEDELO - PB.

CEP: 58102-380 - E-mail: licitacaocabedelo@yahoo.com.br.

Observação:

Certame restrito à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.012.493/0001-54, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 09:00 horas do dia 26 de Agosto de 2025, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00060/2025, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 017, de 29 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: Aquisição de utensílios e equipamentos de cozinha destinados às unidades Escolares e Creches da rede Municipal de ensino de Cabedelo - PB.

Data de abertura da sessão pública: 26/08/2025. Horário: 09:00 - horário de Brasília.

Data para inicio da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.

Local: www.licitacaocabedelo.com.br

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de utensílios e equipamentos de cozinha destinados às unidades Escolares e Creches da rede Municipal de ensino de Cabedelo - PB.

1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de utensílios e equipamentos de cozinha destinados às unidades Escolares e Creches da rede Municipal de ensino de Cabedelo - PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21.

1.7. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 Às 14:00h.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: www.licitacaocabedelo.com.br.

2.3. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5. ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.6. ANEXO VI - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. <https://cabedelo.pb.gov.br/portal-da-transparencia/>;

3.2.1.2. www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3. www.licitacaocabedelo.com.br; e

3.2.1.4. www.gov.br/pnccp.

3.3. Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 017, de 29 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou da emissão da Nota de Empenho, conforme definido pela Secretaria Municipal de Educação de Cabedelo.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO 12 122 2002 2026 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCACAO

12 365 1004 2029 MANTER AS CRECHES E PRÉ- ESCOLAS DO MUNICÍPIO

12 361 1005 2035 MANTER O CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (MDE)

12 361 1005 2036 MANTER O CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB 30%)

ELEMENTO/FONTE DE RECURSO 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO

4490.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO/DISCRIMINAÇÃO 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - MDE

15431030 TRANSFERENCIAS DO FUNDEB- COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR 30%

15690000 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.licitacaocabedelo.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é restrita, destinada, exclusivamente, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.4.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.5.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio: As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.9.A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegações de desconhecimento de seus itens ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as empresas licitantes deverão ler atentamente o edital e demais documentos anexos.

06.10 - **Como condição a habilitação do arrematante**, a SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação com a administração pública, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

06.10.01 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

06.10.02 - Sistema de Inabilitados e Inidôneos do TCU através do endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:17366360178345::NO:3,4,6>

06.10.03 - Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis; e/ou

06.10.04 - No sistema de Certidão Negativa Correcional da CGU-PJ, CEIS CNEP e CEPIM no endereço eletrônico <https://certidores.cgu.gov.br/>

6.11.As propostas necessárias para participar da presente licitação deverão ser enviados no endereço eletrônico: <http://www.licitacaocabedelo.com.br> até o dia 25/08/2025, respeitando-se o prazo mínimo insculpido no art. 55, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.licitacaocabedelo.com.br.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. A Pregoeira poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.12. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

10.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2. A Pregoeira poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo:

10.11.1. No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;

10.11.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem anterior.

10.12. Encerrados os prazos estabelecidos nos item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.15. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.19.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.19.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.19.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.19.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.20.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.20.2. Empresas brasileiras;

10.20.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.20.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.21.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.21.4. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.21.5. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.22. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.23. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta;

11.2.1. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.2.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pela Pregoeira, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1. Contiver vícios insanáveis;

11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.5. A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.6.1. Se não houver tempo suficiente para a análise das "Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação" em um único momento em comparação aos requisitos do edital, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, a Pregoeira verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3. PESSOA JURÍDICA:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEI. Os referidos documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;

12.3.4.1. A análise da situação econômico-financeira das licitantes é essencial para mitigar riscos de inexecução total ou parcial do contrato, prejuízos ao erário, paralisações e atrasos nos serviços/fornecimentos. Tal medida visa garantir a contratação de empresa com **capacidade de manter equilíbrio econômico durante a execução contratual**, especialmente considerando o objeto licitado, que exige continuidade e estabilidade financeira da contratada.

12.3.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

12.3.5.1 Sociedade Anônima (S/A):

- a) Publicados em Diário Oficial; ou
- b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs: As Demonstrações Contábeis compreendem: DMPL (Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido) ou DFC (Demonstração dos Fluxos de Caixa).

12.3.5.2. Sociedades de Responsabilidade Limitada (LTDA):

- a) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
- b) Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Obs: A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

12.3.5.3 Sociedade sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte 'SIMPLES':

- a) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- b) Por fotocópia do Balanço Patrimonial e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs: A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

12.3.5.4. Sociedade criada no exercício em curso:

- a) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

12.3.5.5. Entidades sem fins lucrativos:

- a) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme caso, ou
- b) Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme o caso.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

12.3.6 A documentação contábil apresentada deverá comprovar a sua efetiva escrituração perante o órgão competente, na forma e nos termos exigidos pela normatização pertinente.

12.3.7. As empresas Ltda., sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, deverão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, devidamente assinadas e registradas no seu órgão competente;

12.3.8. As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

12.3.9. As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL e apresentarem suas demonstrações conforme o item 12.3.5.1 "c", deverão, em fase de diligência realizada pelo agente de contratação, comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à Receita Federal, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

12.3.10. Se NÃO legalmente obrigada ao envio de seus registros contábeis por meio do SPED CONTÁBIL e que não estão sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, poderão apresentar uma declaração que especifique o motivo de sua dispensa, assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador. Estas empresas deverão apresentar as demonstrações contábeis em conformidade com o item 13.3.5.1 "c";

12.3.11.0 balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade- CRC. Deverá apresentar ainda, a certidão de regularidade do contador junto ao CRC, acompanhado da carteira de identificação profissional. A exigência do CRC junto com a identidade profissional faz necessário uma vez que o exercício da profissão contábil é regulamentado pelo Decreto-Lei nº 9.295/46 e pela Resolução CFC nº 1.640/2021, que exigem o registro no CRC para a atuação como contador. Importante ressaltarmos, que o registro no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) é um requisito legal para a prática da contabilidade e confere reconhecimento profissional ao contador. A exigência do CRC e do documento de identidade profissional, tem como objetivo a comprovação relativa à qualificação técnico-profissional do contador, o qual deverá estar devidamente registrado no conselho profissional competente. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.3.12. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.3.13. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

12.3.14 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.3.14.1. A licitante deverá apresentar declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital, nos termos do art. 69 §1º da lei nº 14.133/21.

12.3.15. O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer índice deverá comprovar que possui capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação

12.3.16. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

12.3.17. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.18. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

12.3.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.20. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.21. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, art. 67 § 5º da Lei 14.133/2021;

12.3.22. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo - Anexo II.

12.3.23. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo - Anexo III.

12.3.24. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:

12.3.24.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.24.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.24.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.24.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.24.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.24.6. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.3.24.7. Deverá ser parte integrante desta documentação, sob pena de inabilitação, todo e qualquer documento exigido no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES, seja este para comprovação de Qualificação Técnica ou de outra natureza.

12.4.0. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação da Pregoeira, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.4.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou

12.4.2. De ofício, a critério da Pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.5. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.5.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.6. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

12.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; e

12.7.3. A diligência deverá ser respondida no prazo de até 30 minutos, a contar da solicitação da Pregoeira, no sistema eletrônico, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período,

mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.8.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.8.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.9.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.9.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.9.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.9.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério da Pregoeira, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.9.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.9.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.9.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.10.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.11.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.11.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.12.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.12.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.12.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.12.3.Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.13.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.14.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5. As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1. Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insusceptíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.licitacaocabedelo.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:
16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;
16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:
16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;
16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.
16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.
16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DO REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
17.2.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.
17.3.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
17.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomado-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
17.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
17.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
17.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
17.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
17.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.10. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Aínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

18.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1. Obrigações do Contratante:

19.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2. Obrigações do Contratado:

19.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, arcando com as despesas decorrentes, no prazo fixado no termo de referência, ou em caso de omissão, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do presente contrato, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.0. DO PAGAMENTO

20.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

20.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

23.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.09.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.licitacaocabedelo.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.10.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Cabedelo, Estado da Paraíba.

Cabedelo - PB, 11 de Agosto de 2025.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00060/2025

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0. OBJETIVO

1.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de utensílios e equipamentos de cozinha destinados às unidades escolares e creches da rede municipal de ensino de Cabedelo - PB. Os itens deverão atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, contemplando a necessidade de apoio às atividades de preparo da merenda escolar, bem como à adequada armazenagem dos gêneros alimentícios. A aquisição visa fortalecer a infraestrutura das cozinhas escolares, promovendo condições mais adequadas de trabalho para os profissionais da alimentação escolar e garantindo mais eficiência e segurança no atendimento aos estudantes.

1.2. Prazo de Vigência e Contrato

- O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável automaticamente conforme o disposto no artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que devidamente justificado pela Secretaria responsável.
- Caso o fornecimento dos utensílios e equipamentos de cozinha não seja concluído dentro do período estipulado, a prorrogação será justificada para garantir a continuidade da execução contratual.
- Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
- Será constituído em mora, com aplicação das respectivas sanções administrativas;
- A Administração poderá optar pela extinção do contrato, adotando as medidas legais necessárias para a continuidade do fornecimento.

1.3. Condições Gerais do Objeto

1.3.1. Os utensílios e equipamentos de cozinha deverão ser entregues conforme o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, garantindo que a distribuição às unidades escolares ocorra sem prejuízo às atividades de alimentação escolar. Os itens deverão seguir as especificações exigidas, assegurando qualidade, durabilidade e adequação às rotinas das cozinhas escolares, de acordo com a realidade operacional das escolas e creches beneficiadas.

2.0. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PE
1	FACA DE CORTE: MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE E RESISTENTE, IMPEDINDO O APARECIMENTO DE FERRUGEM E DEFORMIDADES, MATERIAL COM MEDIDA DE 10 POLEGADAS; Registro INMETRO e ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO.	UND	43	ME
2	FACA PARA PÃO: MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE E RESISTENTE, IMPEDINDO O APARECIMENTO DE FERRUGEM E DEFORMIDADES, MATERIAL COM MEDIDA DE 10 POLEGADAS; Registro INMETRO e ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO.	UND	43	ME
3	TABUA PARA CORTE: MATERIAL POLIETILENO. Tamanho grande. MATERIAL DE PLÁSTICO ALTA QUALIDADE E RESISTENTE, IMPEDINDO O APARECIMENTO DE DEFORMIDADES, REGISTRO INMETRO E ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO.	UND	64	ME
4	FORMA DE BOLO (REDONDA) COM CONE EM ALUMINIO POLIDO. 22 CM DE DIAMETRO. REGISTRO INMETRO E ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO.	UND	63	ME
5	TABUA PARA CORTE: MATERIAL POLIETILENO. Tamanho medio. MATERIAL DE PLÁSTICO ALTA QUALIDADE E RESISTENTE, IMPEDINDO O APARECIMENTO DE DEFORMIDADES, REGISTRO INMETRO E ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO.	UND	63	ME
6	ESPREMEDOR DE LARANJA: MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE E RESISTENTE, IMPEDINDO O APARECIMENTO DE FERRUGEM E DEFORMIDADES, REGISTRO INMETRO E ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO.		43	ME
7	ESCORREDOR: Tamanho grande. MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE E RESISTENTE, IMPEDINDO O APARECIMENTO DE FERRUGEM E		43	ME

	DEFORMIDADES, REGISTRO INMETRO E ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO.			
8	CONCHA: TAMANHO GRANDE. MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE E RESISTENTE, IMPEDINDO O APARECIMENTO DE FERRUGEM E DEFORMIDADES REGISTRO INMETRO E ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO.	UND	71	ME
9	ESCUADEIRA COLHER, MATERIAL DO CORPO E CABO EM AXO INOXIDAVEL. REGISTRO INMETRO E ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO.		63	ME
10	CONJUNTO DE ASSADEIRA DE ALUMINIO RETANGULAR COM 3 PEÇAS COM BORDA ALTA. REGISTRO INMETRO E ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO.		63	ME
11	ESPREMEDOR DE BATATA EM ALUMINIO OU INOX: MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE E RESISTENTE, IMPEDINDO O APARECIMENTO DE FERRUGEM E DEFORMIDADES REGISTRO INMETRO E ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO.	UND	62	ME
12	COADOR DE CAFÉ, GRANDE TIPO PANELA. REGISTRO INMETRO E ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO.		35	ME
13	COLHER PARA SERVIR: TAMANHO GRANDE. MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE E RESISTENTE, IMPEDINDO O APARECIMENTO DE FERRUGEM E DEFORMIDADES. REGISTRO INMETRO E ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO.		70	ME
14	CORTADOR DE LEGUMES COM TRIPÉ MANUAL: MATERIAL ALUMINIO FUNDIDO, APLICAÇÃO LEGUMES, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: ACOMPANHA 02 LAMINAS DE 06 A 10 MM, PÉS E COLUNA TUBO AÇO, ALTURA MINIMA DE 1,31CM. REGISTRO INMETRO E ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO.	UND	62	ME
15	CALDEIRÃO MATERIAL ALUMINIO 1 ^a QUALIDADE, RESISTENTE, CAPACIDADE 10L. CARACTERISTICAS ADICIONAIS 2 ALÇAS REFORÇADAS E TAMPA. REGISTRO INMETRO E ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO.		19	ME
16	CALDEIRÃO MATERIAL ALUMINIO 1 ^a QUALIDADE, RESISTENTE, CAPACIDADE 27L. CARACTERISTICAS ADICIONAIS 2 ALÇAS REFORÇADAS E TAMPA. REGISTRO INMETRO E ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO.		25	ME
17	GARFO PARA MACARRÃO: TAMANHO GRANDE. MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE E RESISTENTE, IMPEDINDO O APARECIMENTO DE FERRUGEM E DEFORMIDADES REGISTRO INMETRO E ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO.		43	ME
18	GARFO BIDENTE EM INOX: COM COMPRIMENTO DE 35 CM. REGISTRO INMETRO E ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO.	UND	36	ME
19	FRIGIDEIRA: COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 32 CM E ALTURA ÚTIL DE 6 CM, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO REFORÇADO DE ALTA QUALIDADE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2,0 MM E REVESTIMENTO INTERNO ANTIADERENTE DE QUALIDADE ALIMENTAR. CABO LONGO E FIRME, EM BAQUELITE RESISTENTE AO CALOR OU OUTRO MATERIAL ANTITÉRMICO, COM FIXAÇÃO SEGURA E ERGONÔMICA. O MATERIAL DEVE SER ADEQUADO PARA USO INTENSIVO, RESISTENTE À FERRUGEM, À DEFORMAÇÃO E A ALTAS TEMPERATURAS. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO INMETRO OU EM ÓRGÃO CERTIFICADOR COMPETENTE, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, QUANDO APLICÁVEL. INDICADO PARA USO EM COZINHAS ESCOLARES NO PREPARO DE REFEIÇÕES DA MERENDA, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 5 LITROS, COMPATÍVEL COM O ATENDIMENTO DE GRANDES VOLUMES.	UND	43	ME
20	PANELA: TAMANHO GRANDE, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 34 CM E ALTURA ÚTIL DE 20 CM, CAPACIDADE APROXIMADA DE 20 LITROS, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO POLIDO OU COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE DE QUALIDADE ALIMENTAR, ESPESSURA MÍNIMA DE 3,0 MM, RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, FERRUGEM E DEFORMAÇÕES. POSSUI ALÇAS LATERAIS EM MATERIAL ANTITÉRMICO OU EM ALUMINIO COM REVESTIMENTO PROTETOR, FIXADAS DE FORMA FIRME E SEGURA. ACOMPANHA TAMPA DO MESMO MATERIAL, COM ENCAIXE ADEQUADO E PUXADOR RESISTENTE AO CALOR. O MATERIAL DEVE SER ADEQUADO PARA USO INTENSIVO EM COZINHAS ESCOLARES, NO PREPARO DE GRANDES QUANTIDADES DE ALIMENTOS, GARANTINDO DURABILIDADE E SEGURANÇA NO MANUSEIO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO INMETRO OU EM ÓRGÃO CERTIFICADOR COMPETENTE, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, QUANDO APLICÁVEL.	UND	64	ME
21	PANELA: TAMANHO PEQUENO, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 24 CM E ALTURA ÚTIL DE 12 CM, CAPACIDADE APROXIMADA DE 5 LITROS, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO POLIDO OU COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE DE QUALIDADE ALIMENTAR, ESPESSURA MÍNIMA DE 2,5 MM, RESISTENTE À FERRUGEM, À DEFORMAÇÃO E A ALTAS TEMPERATURAS. POSSUI ALÇAS LATERAIS EM MATERIAL ANTITÉRMICO OU EM ALUMINIO COM REVESTIMENTO PROTETOR, FIXADAS DE FORMA SEGURA. ACOMPANHA TAMPA DO MESMO MATERIAL, COM PUXADOR RESISTENTE AO CALOR E DESIGN FUNCIONAL. O MATERIAL DEVE SER ADEQUADO PARA USO INTENSIVO EM COZINHAS ESCOLARES, NO PREPARO DE PEQUENAS PORÇÕES DE ALIMENTOS, GARANTINDO DURABILIDADE E SEGURANÇA NO MANUSEIO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO INMETRO OU EM ÓRGÃO CERTIFICADOR COMPETENTE, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, QUANDO APLICÁVEL	UND	66	ME
22	PANELA DE PRESSÃO C/ TRAVA: TAMANHO GRANDE 20 LITROS / 32 CM DE DIÂMETRO PANELA DE PRESSÃO DE MÉDIO PORTE, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS E DIÂMETRO DE 32 CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE À FERRUGEM, DEFORMAÇÕES E ALTAS TEMPERATURAS. EQUIPADA COM SISTEMA DE TRAVA DE SEGURANÇA, VÁLVULA DE ESCAPE, VÁLVULA CONTROLADORA DE PRESSÃO E ANEL DE VEDAÇÃO EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA. ACABAMENTO ESCOVADO, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,8 MM. ALÇAS LATERAIS EM MATERIAL ANTITÉRMICO, COM FIXAÇÃO FIRME E SEGURA. INDICADA PARA COZINHAS ESCOLARES, NO PREPARO DE REFEIÇÕES EM MÉDIA ESCALA. DEVE POSSUIR REGISTRO NO INMETRO OU EM ÓRGÃO CERTIFICADOR COMPETENTE, CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, QUANDO APLICÁVEL.	UND	30	ME

23	PANELA DE PRESSÃO: 10 LITROS / 26 CM DE DIÂMETRO PANELA DE PRESSÃO DE TAMANHO MÉDIO, COM CAPACIDADE DE 10 LITROS E DIÂMETRO APROXIMADO DE 26 CM, CONFECIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE E RESISTENTE, IMPEDINDO O APARECIMENTO DE FERRUGEM E DEFORMAÇÕES. EQUIPADA COM TRAVA DE SEGURANÇA, VÁLVULA DE ESCAPE E VÁLVULA CONTROLADORA DE PRESSÃO. POSSUI ACABAMENTO ESCOVADO E ALÇAS LATERAIS EM MATERIAL ANTITÉRMICO. DEVE POSSUIR REGISTRO NO INMETRO E EM ÓRGÃO RESPONSÁVEL COMPETENTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, QUANDO APLICÁVEL.	UND	43	ME
24	PANELA DE PRESSÃO: 7 LITROS / 24 CM DE DIÂMETRO PANELA DE PRESSÃO DE TAMANHO PEQUENO, COM CAPACIDADE DE 7 LITROS, DIÂMETRO APROXIMADO DE 24 CM, ALTURA DE 23 CM, LARGURA DE 22,3 CM, PROFUNDIDADE DE 36 CM E PESO DE 1,14 KG. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE E RESISTENTE, IMPEDINDO O APARECIMENTO DE FERRUGEM E DEFORMAÇÕES. EQUIPADA COM SISTEMA DE SEGURANÇA, VÁLVULA DE ESCAPE, VÁLVULA CONTROLADORA DE PRESSÃO E ANEL DE VEDAÇÃO EM BORRACHA RESISTENTE. ALÇAS EM MATERIAL ANTITÉRMICO, FIXADAS DE FORMA SEGURA. DEVE POSSUIR REGISTRO NO INMETRO E EM ÓRGÃO RESPONSÁVEL COMPETENTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, QUANDO APLICÁVEL.	UND	13	ME
25	BORRACHA DE VEDAÇÃO PARA PANELA DE PRESSÃO: MATERIAL DE ALTA QUALIDADE E RESISTENTE, IMPEDINDO O APARECIMENTO DE DEFORMIDADES REGISTRO INMETRO E ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO. TAMANHOS 50L, 30L E 20L.	UND	120	ME
26	PANELA: TAMANHO MÉDIO, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 28 CM E ALTURA ÚTIL DE 16 CM, CAPACIDADE APROXIMADA DE 10 LITROS, CONFECIONADA EM ALUMÍNIO POLIDO OU COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE DE QUALIDADE ALIMENTAR, ESPESSURA MÍNIMA DE 2,5 MM, RESISTENTE À CORROSÃO, À FERRUGEM, À DEFORMAÇÃO E A ALTAS TEMPERATURAS, MESMO COM USO INTENSIVO. POSSUI ALÇAS LATERAIS EM MATERIAL ANTITÉRMICO OU EM ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO PROTETOR, FIXADAS DE FORMA SEGURA. ACOMPANHA TAMPA DO MESMO MATERIAL, COM PUXADOR RESISTENTE AO CALOR E ENCAIXE ADEQUADO. INDICADA PARA USO EM COZINHAS ESCOLARES NO PREPARO DE MÉDIAS QUANTIDADES DE ALIMENTOS, GARANTINDO DURABILIDADE E SEGURANÇA NO MANUSEIO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO INMETRO OU EM ÓRGÃO CERTIFICADOR COMPETENTE, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, QUANDO APLICÁVEL	UND	64	ME
27	PAPEIRO: EM ALUMINIO, MATERIAL POLIDO, SEM TAMPA. CAPACIDADE 1L. REGISTRO INMETRO E ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO.	UND	10	ME
28	CUSCUZEIRA: TAMANHO GRANDE, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 34 CM E ALTURA ÚTIL DE 20 CM, CAPACIDADE APROXIMADA DE 20 LITROS, CONFECIONADA EM ALUMÍNIO POLIDO DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE À CORROSÃO, À FERRUGEM, À DEFORMAÇÃO E A ALTAS TEMPERATURAS. COMPÕE-SE DE BASE, PARTE PERFORADA E TAMPA DO MESMO MATERIAL, COM PUXADOR RESISTENTE AO CALOR. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO INMETRO OU EM ÓRGÃO CERTIFICADOR COMPETENTE, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, QUANDO APLICÁVEL. INDICADA PARA USO EM COZINHAS ESCOLARES, NO PREPARO DE GRANDES QUANTIDADES DE CUSCUZ E OUTROS ALIMENTOS A VAPOR.	UND	43	ME
29	CUSCUZEIRA: TAMANHO MÉDIO, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 28 CM E ALTURA ÚTIL DE 16 CM, CAPACIDADE APROXIMADA DE 10 LITROS, CONFECIONADA EM ALUMÍNIO POLIDO DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE À CORROSÃO, À FERRUGEM, À DEFORMAÇÃO E A ALTAS TEMPERATURAS. COMPÕE-SE DE BASE, PARTE PERFORADA E TAMPA DO MESMO MATERIAL, COM PUXADOR RESISTENTE AO CALOR. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO INMETRO OU EM ÓRGÃO CERTIFICADOR COMPETENTE, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, QUANDO APLICÁVEL. INDICADA PARA USO EM COZINHAS ESCOLARES, NO PREPARO DE MÉDIAS QUANTIDADES DE CUSCUZ E OUTROS ALIMENTOS A VAPOR.	UND	32	ME
30	CUSCUZEIRA: TAMANHO PEQUENO, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 24 CM E ALTURA ÚTIL DE 12 CM, CAPACIDADE APROXIMADA DE 5 LITROS, CONFECIONADA EM ALUMÍNIO POLIDO DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE À CORROSÃO, À FERRUGEM, À DEFORMAÇÃO E A ALTAS TEMPERATURAS. COMPÕE-SE DE BASE, PARTE PERFORADA E TAMPA DO MESMO MATERIAL, COM PUXADOR RESISTENTE AO CALOR. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO INMETRO OU EM ÓRGÃO CERTIFICADOR COMPETENTE, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, QUANDO APLICÁVEL. INDICADA PARA USO EM COZINHAS ESCOLARES, NO PREPARO DE PEQUENAS QUANTIDADES DE CUSCUZ E OUTROS ALIMENTOS A VAPOR	UND	1	ME
31	PENEIRA: TAMANHO GRANDE: MATERIAL DE PLASTICO ALTA QUALIDADE E RESISTENTE, IMPEDINDO O APARECIMENTO DE DEFORMIDADES, REGISTRO INMETRO E ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO.	UND	81	ME
32	BULE PARA CAFÉ: MATERIAL ALUMINIO ALTA QUALIDADE E RESISTENTE, IMPEDINDO O APARECIMENTO DE FERRUGEM E DEFORMIDADES REGISTRO INMETRO E ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO.	UND	41	ME
33	BANDEIJA PLASTICA: MATERIAL POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM CAPACIDADE DE 5 LITROS, REGISTRO INMETRO E ÓRGÃO RESPONSAVEL COM VALIDADE MINIMA DE 01 (UM) ANO QUANDO FOR O CASO.	UND	67	ME
34	CHALEIRA: MATERIAL ALUMINIO ALTA QUALIDADE E RESISTENTE, IMPEDINDO O APARECIMENTO DE FERRUGEM E DEFORMIDADES REGISTRO INMETRO E ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO.	UND	42	ME
35	GARRAFA PARA CAFÉ: TERMICA. TAMANHO MEDIA. MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE E RESISTENTE, IMPEDINDO O APARECIMENTO DE FERRUGEM E DEFORMIDADES REGISTRO INMETRO E ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO. CAPACIDADE 1 LITRO.	UND	44	ME
36	JARRA PARA AGUÁ C/TAMPA: TAMANHO MEDIO. MATERIAL DE PLASTICO ALTA QUALIDADE E RESISTENTE, IMPEDINDO O APARECIMENTO DE DEFORMIDADES, REGISTRO INMETRO E ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO.	UND	66	ME
37	JARRA PARA AGUÁ C/TAMPA: TAMANHO GRANDE. MATERIAL DE PLASTICO ALTA QUALIDADE E RESISTENTE, IMPEDINDO O APARECIMENTO DE DEFORMIDADES, REGISTRO INMETRO E ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO.	UND	64	ME
38	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA: TAMANHO 60L. MATERIAL DE PLASTICO ALTA	UND	64	ME

	QUALIDADE E RESISTENTE, IMPEDINDO O APARECIMENTO DE DEFORMIDADES, REGISTRO INMETRO E ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO.			
39	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA: TAMANHO 30L. MATERIAL DE PLASTICO ALTA QUALIDADE E RESISTENTE, IMPEDINDO O APARECIMENTO DE DEFORMIDADES, REGISTRO INMETRO E ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO.	UND	64	ME
40	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA: TAMANHO MEDIA 8,5. MATERIAL DE PLASTICO ALTA QUALIDADE E RESISTENTE, IMPEDINDO O APARECIMENTO DE DEFORMIDADES, REGISTRO INMETRO E ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO.	UND	64	ME
41	BACIA: TAMANHO GRANDE. MATERIAL DE PLASTICO ALTA QUALIDADE E RESISTENTE, IMPEDINDO O APARECIMENTO DE DEFORMIDADES, REGISTRO INMETRO E ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO.	UND	64	ME
42	BACIA: TAMANHO PEQUENA. MATERIAL DE PLASTICO ALTA QUALIDADE E RESISTENTE, IMPEDINDO O APARECIMENTO DE DEFORMIDADES, REGISTRO INMETRO E ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO.	UND	66	ME
43	BALDE DE PLÁSTICO, REFORÇADO COM TAMPA COM CAPACIDADE DE 100L: REGISTRO INMETRO E ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MINIMA DE 01(UM) ANO QUANDO FOR CASO.	UND	62	ME
44	CAIXA TERMICA EM PVC, TAMPA COM TRAVAMENTO AUTOMATICO AO FECHAR: CAPACIDADE DE 12L. REGISTRO INMETRO E ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MINIMA DE 01(UM) ANO QUANDO FOR CASO.	UND	3	ME
45	CAIXA TERMICA EM PVC, TAMPA COM TRAVAMENTO AUTOMATICO AO FECHAR: CAPACIDADE DE 100L. RETANGULAR, CORPO EM TERMOPLASTICO DE PAREDE DUPLA, ISOLADO TERMICAMENTE COM ESPUMA DE POLIURETANO, TAMPA DE PAREDE DUPLA, TOTALMENTE REMOVIVEL. FABRICADO ME MATERIAL ATOXICO. REGISTRO INMETRO E ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MINIMA DE 01(UM) ANO QUANDO FOR CASO	UND	5	ME
46	CAIXA VAZADA TIPO CEASA: MATERIAL PLASTICO, POLIETILENO, CAPACIDADE: 60L CARGA POR CAIXA: 30KG. PESO 1,75 KG. CUBAGEM 0,062 MA, DOMENSOES INTERNAS ALTURA 28 CM/ LARGURA 33CM/ COMPRIMENTO 52CM, DIMENSOES EXTERNAS ALTURA 31 CM/ LARGURA 36CM/ COMPRIMENTO 56CM. EMPILHAVEL. COR BRANCO. REGISTRO INMETRO E ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MINIMA DE 01(UM) ANO QUANDO FOR CASO	UND	20	ME
47	BALDE DE PLÁSTICO, REFORÇADO COM TAMPA COM CAPACIDADE DE 50L: REGISTRO INMETRO E ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MINIMA DE 01(UM) ANO QUANDO FOR CASO.	UND	64	ME
48	LIXEIRA COM PEDAL: TAMANHO 50 LITROS. MATERIAL DE PLASTICO ALTA QUALIDADE E RESISTENTE, IMPEDINDO O APARECIMENTO DE DEFORMIDADES, REGISTRO INMETRO E ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO.	UND	66	ME
49	RECHAUD REDONDO EM AÇO INOX: TAMANHO MÉDIO 7,5 LITROS, COM TAMPA EM VIDRO OU EM AÇO INOXIDAVEL	UND	2	ME
50	COLHER CÔNCAVA: PARA COZINHA INDUSTRIAL. TAMANHO 60 C cm.PLASTICO ALTA QUALIDADE E RESISTENTE, IMPEDINDO O APARECIMENTO DE DEFORMIDADES, REGISTRO INMETRO E ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO.	UND	66	ME
51	PORTA BOLO COM PÉ DE PORCELANA: DE COR BRANCA. TAMANHO 33 CM.	UND	4	ME
52	PÁ PARA TORTA OU BOLO EM AÇO INOXIDAVEL: DE ALTA QUALIDADE E RESISTENTE, IMPEDINDO O APARECIMENTO DE FERRUGEM E DEFORMIDADES, MATERIAL CABO INOXIDAVEL, CARACTERISTICAS ASICIONAIS LISA E POLIDA.	UND	4	ME
53	TRAVESSA PARA SERVIR ARROZ: EM PORCELANA BRANCA RETANGULAR 40X30 CM.	UND	6	ME
54	PEGADOR PARA MASSA: MATERIAL EM AÇO INOX. APLICAÇÃO: SERVIR MASSAS. TAMANHO 2/,5 CM.	UND	4	ME
55	BANDEJA EM PORCELANA RETANGULAR: TAMANHO 40 CM COM COMPRIMENTO DE 32 CM LARGURA.	UND	6	ME
56	COLHER PARA SERVIR ARROZ: APROXIMIDADE 33 CM, MATERIAL AÇO INOX DE ALTA QUALIDADE E RESISTENTE, IMPEDINDO O APARECIMENTO DE FERRUGEM E DEFORMIDADES, MATERIAL CABO DE AÇO INOXIDAVEL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS LISA E POLIDA.	UND	6	ME
57	CONCHA EM INOX: PARA SOPA OU FEIJÃO, DIAMETRO DE 9 CM E 55 CM DE CABO.	UND	2	ME
58	CONJUNTO DE TAÇAS PARA ÁGUA: MATERIAL DE VIDRO, DETALHE EM BICO DE JACA TRANSPARENTE, COM 6 UNIDADES, CAPACIDADE MEDIA DE 330ML.	UND	2	ME
59	CONJUNTO DE POTES DE VIDRO: PARA BISCOITOS COM TAMPA HERMETICA, CAPACIDADE 600ML.	UND	4	ME
60	FACA PARA PÃO EM AÇO: MATERIAL INOX DE ALTA QUALIDADE, IMPEDINDO O APARECIMENTO DE FERRUGEM EDEFORMIDADES DE FACIL LIMPEZA, COM AS SEGUINTE MEDIDAS APROXIMADAS: ESPESSURA: 2,5 CM COM COMPRIMENTO:21 CM.	UND	2	ME
61	PORTA ROCAMBOLE/PÃO GELADO EM PORCELANA: NA COR BRANCA COM PÉ, MEDIDAAPROXIMADA DE 40X18 CM.	UND	4	ME
62	FATIADOR DE LEGUMES: FABRICADO COM PLASTICO ATOXICO E RESISTENTE, LAMINA EM INOX, COMPRIMENTO DE 14 CM E LARGURA APROXIMADA 6 CM. REGISTRO INMETRO E Ó RGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO.	UND	62	ME
63	PORTA GUARNADAPOS: EM PORCELANA BRANCA.	UND	4	ME
64	POTES PARA BISCOITO, HERMETICO PARA CONSERVAÇÃO. REGISTRO INMETRO E Ó RGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO.	UND	39	ME
65	JOGO DE XICARAS PARA CAFÉ: EM PORCELANA BRANCA COM 6 UNIDADES COM PIRES.	UND	2	ME

66	JOGO DE XICARAS PARA CHÁ: EM VIDRO COM 6 UNIDADES COM PIRES.	UND	2	ME
67	ESCORREDOR DE PRATO: PLASTICO ALTA QUALIDADE E RESISTENTE, IMPEDINDO O APARECIMENTO DE DEFORMIDADES, REGISTRO INMETRO E ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO.	UND	35	ME
68	PORTA DETERGENTE: MATERIAL DE PLASTICO ALTA QUALIDADE E RESISTENTE, IMPEDINDO O APARECIMENTO DE DEFORMIDADES, REGISTRO INMETRO E ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO.	UND	65	ME
69	PORTA TALHER IDEAL PARA ORGANIZAR E ARMAZENAR OS TALHERES EM PERFEITA ORDEM E LIMPEZA, MATERIAL PLASTICO COM 6 DIVISORIAS E TAMPA NA COR BRANCA. REGISTRO INMETRO E ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO.	UND	264	ME
70	ESCORREDOR DE MASSA: GRANDE EM ALUMINIO POLIDO, DE NO MINIMO 1,0 CM DE ESPESSURA, COM CAPACIDADE PARA ESCORRER APROXIMADAMENTE 20KG DE MASSA, DIAMETRO DE 50CM, COM ALÇA E PÉ NO MESMO MATERIAL, COM ALTURA APROXIMADA DE 30CM. REGISTRO INMETRO E ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO.	UND	62	ME
71	ESCORREDOR DE TALHERES: PLASTICO ALTA QUALIDADE E RESISTENTE, IMPEDINDO O APARECIMENTO DE DEFORMIDADES, REGISTRO INMETRO E ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO.	UND	62	ME
72	SANDUICHEIRA RAPIDA DE FOLGÃO: PARA PÃO DE FORMA. MANUAL E ANTIADERENTE INOX DE ALTA QUALIDADE, IMPEDINDO O APARECIMENTO DE FERRUGEM E DEFORMIDADES DE FACIL LIMPEZA	UND	1	ME
73	DESCASCADOR DE LEGUMES MANUAL: COM AS SEGUINTEIS CARACTERISTICAS; DOMÉSTICO; MANUAL; CABO EM POLIPROPOENO; LAMINAS EM AÇO INOX, COM 4 CM DE LARGURA, LAMINA REGULAVEL, NA POSIÇÃO HORIZONTAL, COMPRIMENTO MINIMO DE 15 CM. REGISTRO INMETRO E ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO.	UND	62	ME
74	JOGO DE TALHER: SIMPLES. MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE E RESISTENTE, IMPEDINDO O APARECIMENTO DE FERRUGEM E DEFORMIDADES	UND	2	ME
75	ESTRADO: TAMANHO 50X50. BRANCO LEITOSO. MATERIAL POLIETILENO ALTA DESIDADE, ALTA QUALIDADE E RESISTENTE, IMPEDINDO O APARECIMENTO DE DEFORMIDADES, REGISTRO INMETRO E ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO.	UND	79	ME
76	CAIXA EMPILHAVEL PARA CARNE: EM PLASTICO RESISTENTE, NA COR BRANCA, APROXIMADAMENTE 23 LITROS.	UND	82	ME
77	ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRAS E BICOS: POSSUI UMA ESPONJA E CERDAS EM NYLON E CORPO EM POLIPROPILENO, CABO RIGIDO. REGISTRO INMETRO E ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO.	UND	18	ME
78	KIT -MANGUEIRA C/ REGISTRO DE ALTA PRESSÃO FOGÃO INDUSTRIAL: MANGUEIRA DE GÁS ALTA PRESSÃO, PARA USO DE FOGOES INDUSTRIAIS, PRODUZIDA COM BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA 300 psi. (LIBRAS POR POLEGADA QUADRADA); REGISTRO E BORBOLETA FEITOS EM LATÃO (NÃO ENFERRUJA), ABRAÇADEIRAS ROSCA SEM FIM, PRODUZIDA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E TRATAMENTO ANTI - FERRUGEM; O KIT ACOMPANHA MANGUEIRA + REGISTRO + BORBOLETA DE APERTO + 2 ABRAÇADEIRAS; COMPRIMENTO DA MANGUEIRA: 1MT. Registro INMETRO e ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) ANOS.	UND	42	ME
79	BOBINA PLASTICA PICOTADA: SACO PLASTICO PARA MERCADO E ARMAZENAMENTO NO FREEZER NO TAMANHO 30 CM X 40 CM; CAPACIDADE 4KG; QUANTIDADE 600 SACOS POR BOBINA. MATERIAL DE BOA QUALIDADE E RESISTENTE. KIT -MANGUEIRA C/ REGISTRO DE ALTA PRESSÃO FOGÃO INDUSTRIAL: MANGUEIRA DE GÁS ALTA PRESSÃO, PARA USO DE FOGOES INDUSTRIAIS, PRODUZIDA COM BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA 300 psi. (LIBRAS POR POLEGADA QUADRADA); REGISTRO E BORBOLETA FEITOS EM LATÃO (NÃO ENFERRUJA), ABRAÇADEIRAS ROSCA SEM FIM, PRODUZIDA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E TRATAMENTO ANTI - FERRUGEM; O KIT ACOMPANHA MANGUEIRA + REGISTRO + BORBOLETA DE APERTO + 2 ABRAÇADEIRAS; COMPRIMENTO DA MANGUEIRA: 1MT. Registro INMETRO e ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) ANOS.	UND	170	ME
80	SACOLA PLASTICA: COM ALÇA REFORÇADA; PLASTICO RESISTENTE E DURAVEL; TAMANHO 30X40 CM; COM CAPACIDADE PARA 5KG.	UND	500	ME
81	EMBALAGEM PLASTICA: RETANGULAR 22 cm x 14 cm x 9.6 cm COM CAPACIDADE 400 M, COM TAMPA ARTICULADA, MODELO JF20, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	100	ME

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06

Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

3.0.JUSTIFICATIVA QUANTITATIVO DO OBJETO

3.1.O quantitativo de utensílios e equipamentos de cozinha solicitado nesta contratação foi estimado com base na demanda real das 22 escolas e 9 creches da rede municipal de ensino de Cabedelo - PB, bem como da Secretaria Municipal de Educação, que também utiliza tais itens no preparo e apoio à realização de eventos alimentares voltados aos estudantes.

3.2.Atualmente, a rede municipal atende a aproximadamente 8 mil alunos, que recebem alimentação escolar diariamente. Para garantir o adequado preparo, manuseio e distribuição dos alimentos, torna-se essencial dotar as unidades educacionais de utensílios compatíveis com a rotina das cozinhas escolares e a quantidade de refeições servidas.

3.3.A relação de itens contempla materiais como panelas de diversos tamanhos, facas, talheres industriais, colheres de servir, escorredores, bacias, caixas organizadoras, entre outros, todos selecionados conforme as necessidades levantadas junto às equipes de merendeiras e

coordenações escolares. O dimensionamento levou em conta critérios como o porte da unidade, o número de turnos atendidos, a estrutura física existente e a vida útil esperada dos materiais. 3.4. Assim, o quantitativo proposto busca assegurar a continuidade e a qualidade do serviço de alimentação escolar, promovendo melhores condições de trabalho às equipes responsáveis e garantindo segurança alimentar aos estudantes.

4.0. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Características Gerais dos Itens

- Os utensílios e equipamentos de cozinha a serem adquiridos deverão ser compatíveis com o uso intensivo em ambientes escolares, atendendo às necessidades de preparo, manuseio e armazenagem de alimentos nas cozinhas das unidades educacionais.
- Todos os itens deverão apresentar qualidade compatível com o uso institucional, com materiais resistentes, seguros e apropriados para o contato com alimentos.
- A seleção dos produtos deverá considerar aspectos como funcionalidade, ergonomia e facilidade de higienização, observando as normas de segurança alimentar e boas práticas de manipulação.

4.2. Qualidade e Durabilidade

- Os materiais deverão ser confeccionados com matéria-prima de boa qualidade, como aço inoxidável, alumínio reforçado, plásticos atóxicos e outros materiais apropriados para uso em cozinhas industriais.
- Os itens devem ser resistentes ao calor, à umidade e ao uso contínuo, apresentando acabamento adequado, sem rebarbas, rachaduras ou deformações que comprometam a segurança ou a durabilidade.
- Produtos sujeitos a desgaste ou impacto, como facas, escorredores, panelas, colheres e caixas organizadoras, deverão apresentar resistência compatível com o uso diário pelas equipes de merenda.

4.3. Garantias, Certificações e Padrões de Fornecimento

- Alguns itens, conforme a natureza do produto, deverão apresentar certificações obrigatórias, como o selo de conformidade do Inmetro, quando exigido por norma técnica vigente.
- Os materiais fornecidos deverão estar em perfeitas condições de uso, devidamente embalados e protegidos para transporte, sem apresentar defeitos ou avarias.
- A empresa contratada será responsável pela substituição imediata de qualquer item entregue com defeito de fabricação ou danificado no transporte, sem custo adicional para a Administração.
- A entrega deverá obedecer aos prazos estipulados no cronograma acordado, de forma que todas as unidades escolares e a Secretaria de Educação possam receber os materiais em tempo hábil para utilização.

5.0. JUSTIFICATIVA

5.1. A aquisição de utensílios e equipamentos de cozinha para as unidades educacionais da rede municipal de ensino de Cabedelo configura-se como uma ação estratégica essencial para garantir a qualidade da alimentação escolar ofertada aos alunos. Com um público de aproximadamente 8 mil estudantes distribuídos entre 22 escolas e 9 creches, além de demandas pontuais da Secretaria Municipal de Educação em eventos e ações voltadas aos alunos, torna-se indispensável assegurar a infraestrutura adequada para o preparo, armazenamento e distribuição dos alimentos.

5.2. A merenda escolar é um dos pilares do direito à educação, sendo fator determinante para a permanência, o rendimento e o bem-estar dos estudantes. Nesse sentido, os utensílios solicitados - como panelas, facas, talheres, colheres de servir, escorredores, bacias, caixas organizadoras, entre outros - são ferramentas indispensáveis para o trabalho diário das equipes responsáveis pela manipulação e preparo dos alimentos.

5.3. A carência ou o desgaste dos utensílios atualmente em uso compromete diretamente a eficiência, a segurança e a higiene das atividades realizadas nas cozinhas escolares. Assim, a contratação visa não apenas suprir lacunas existentes, mas também padronizar e qualificar a infraestrutura das unidades, garantindo que todas estejam devidamente equipadas para atender à demanda com qualidade e segurança alimentar.

5.4. Dessa forma, a presente aquisição contribui significativamente para o fortalecimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), assegurando melhores condições de trabalho às merendeiras, promovendo a saúde dos alunos e valorizando a alimentação como um direito e uma política pública essencial para o desenvolvimento educacional e social das crianças e adolescentes de Cabedelo.

6.0. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1. Atendimento aos Requisitos Legais e Finalidades Institucionais

6.1.1.A presente contratação está fundamentada nos princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas com base na eficiência, eficácia, economicidade, sustentabilidade e atendimento ao interesse público. A necessidade da contratação decorre do dever da Administração Pública de prover infraestrutura adequada para a execução de políticas públicas essenciais, como o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), previsto na Lei nº 11.947/2009.

6.1.2.A aquisição de utensílios e equipamentos de cozinha tem por objetivo garantir o suporte necessário ao preparo, manuseio e armazenamento dos alimentos oferecidos diariamente nas 22 escolas, 9 creches e, pontualmente, nas ações e eventos realizados pela Secretaria Municipal de Educação de Cabedelo - PB, beneficiando aproximadamente 8 mil alunos da rede municipal de ensino.

6.2. Justificativa da Necessidade e Impacto da Contratação

6.2.1.A contratação é justificada pela necessidade de renovação, reposição e padronização dos utensílios de cozinha atualmente utilizados nas unidades escolares, muitos dos quais apresentam desgaste pelo uso contínuo e prolongado. A aquisição visa garantir segurança, qualidade, higiene e agilidade no preparo das refeições escolares, assegurando o pleno funcionamento das cozinhas e o cumprimento das metas estabelecidas pelo setor de alimentação escolar.

6.2.2.Serão adquiridos itens como panelas, facas, colheres, escorredores, bacias, caixas organizadoras, talheres industriais, entre outros, todos selecionados com base em levantamento técnico realizado pela Secretaria em conjunto com as equipes de apoio das unidades educacionais.

6.3. Contribuição para a Qualidade da Alimentação Escolar e da Educação Pública

6.3.1.Ao garantir a estrutura necessária para o funcionamento adequado das cozinhas escolares, a presente contratação contribui para a oferta de uma alimentação segura, nutritiva e de qualidade, sendo esta uma condição essencial para a permanência e o bom desempenho dos alunos em sala de aula.

6.3.2.A ação demonstra o comprometimento da Administração Pública Municipal com a melhoria das condições educacionais, promovendo o bem-estar dos estudantes, valorizando o trabalho das merendeiras e fortalecendo a alimentação escolar como instrumento de desenvolvimento integral dos alunos da rede pública.

7.0. REQUISITOS DE CONTRAÇÃO

7.1.A presente contratação deverá atender às condições técnicas, operacionais e funcionais necessárias para garantir a entrega de bens adequados ao uso em ambientes escolares, considerando o atendimento a toda a rede municipal de ensino e a observância das disposições da Lei nº 14.133/2021, em especial no que tange ao planejamento, à padronização e ao atendimento do interesse público.

7.2. Solução Demandada

7.2.1.A solução contratual abrange o fornecimento integral de utensílios e equipamentos de cozinha destinados às unidades escolares e creches da rede municipal de ensino de Cabedelo, além da Secretaria de Educação, com vistas ao apoio direto à execução das atividades de alimentação escolar. Os itens deverão estar prontos para uso imediato, em conformidade com as exigências de segurança alimentar, facilidade de higienização e resistência ao uso contínuo.

7.3. Padrões de Qualidade

7.3.1.Todos os materiais deverão apresentar qualidade compatível com o uso institucional, com acabamentos adequados e conformidade com normas técnicas pertinentes. Sempre que aplicável, deverão possuir selo de conformidade do Inmetro ou certificações equivalentes, atestando segurança, durabilidade e compatibilidade com o uso alimentar.

7.4. Condições de Fornecimento

7.4.1.A empresa contratada será responsável pela entrega dos materiais em local previamente definido pela Secretaria Municipal de Educação, respeitando o prazo estipulado no contrato e obedecendo às condições estabelecidas quanto à integridade dos produtos e ao correto acondicionamento.

7.5. Responsabilidades da Contratada A contratada deverá:

- Garantir a substituição de quaisquer itens entregues com defeitos de fabricação ou avariados durante o transporte, sem ônus para a Administração;
- Fornecer, sempre que solicitado, informações técnicas e documentos comprobatórios da qualidade e conformidade dos produtos;
- Assegurar que todos os itens estejam de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, inclusive quanto a dimensões, materiais e aplicabilidade.

8.0. Ciclo de Vida do Objeto

8.1.Nos termos do art. 6º, inciso XL da Lei nº 14.133/2021, o ciclo de vida do objeto considera todas as etapas necessárias à obtenção do resultado pretendido com a contratação,

desde o planejamento até a destinação final dos bens. Para esta contratação, que visa ao fornecimento de utensílios e equipamentos de cozinha para as unidades educacionais da rede municipal de ensino de Cabedelo-PB, o ciclo de vida compreende:

1. Planejamento e Levantamento da Necessidade

- Identificação da demanda por parte da Secretaria Municipal de Educação, com base na realidade operacional das 22 escolas e 9 creches atendidas pela rede pública municipal;
- Levantamento técnico junto às equipes responsáveis pela alimentação escolar, considerando volume de alunos, infraestrutura das cozinhas e condição dos materiais atualmente utilizados;
- Definição das especificações técnicas e funcionais dos utensílios, conforme normas sanitárias e de segurança.

2. Contratação e Fornecimento

- Condução do processo de aquisição pública, nos moldes da Lei nº 14.133/2021, com base em critérios técnicos, econômicos e de conformidade legal;
- Seleção da proposta mais vantajosa, considerando preço, qualidade, durabilidade e, quando exigido, certificações como o selo do Inmetro;
- Formalização contratual e emissão de ordem de fornecimento.

3. Recebimento e Distribuição

- Recebimento dos itens contratados com verificação quantitativa e qualitativa, de acordo com as especificações do Termo de Referência;
- Distribuição organizada às unidades escolares, conforme cronograma elaborado pela Secretaria, observando as necessidades específicas de cada unidade.

4. Uso e Manutenção

- Utilização dos utensílios pelas equipes de merenda escolar nas rotinas diárias de preparo e armazenamento de alimentos;
- Orientação para o uso adequado dos materiais, visando prolongar sua vida útil e assegurar a segurança alimentar nas cozinhas escolares;
- Substituição pontual de itens danificados, conforme garantia contratual e/ou recursos da própria gestão pública.

5. Avaliação, Reposição e Descarte

- Monitoramento periódico das condições de uso dos utensílios, com avaliação de desgaste e necessidade de reposição;
- Elaboração de registros sobre tempo de vida útil dos bens e planejamento de substituições futuras, contribuindo para a racionalização de recursos públicos;
- Realização do descarte ambientalmente responsável dos itens inservíveis, em conformidade com as políticas públicas locais e com a legislação ambiental vigente.

9.0. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. Prazo de Entrega

a. O prazo máximo para a entrega dos utensílios e equipamentos de cozinha será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou da emissão da Nota de Empenho, conforme definido pela Secretaria Municipal de Educação de Cabedelo.

b. Não será exigida apresentação de amostras prévias, tendo em vista que os itens a serem adquiridos possuem especificações técnicas objetivas e padronizadas, já descritas detalhadamente no Termo de Referência, sendo passíveis de avaliação por inspeção direta no momento do recebimento. Tal decisão está em conformidade com o princípio da eficiência administrativa e com a vedação à inclusão de exigências desnecessárias que possam restringir a competitividade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

c. Caso sejam identificados itens em desacordo com as especificações técnicas, a contratada deverá providenciar a substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus adicional para a Administração e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

2. Local e Condições de Entrega

a. A entrega dos materiais deverá ser realizada diretamente na Secretaria Municipal de

Educação de Cabedelo, situada na Rua Pastor José Alves de Oliveira, S/N – Camalaú – Cabedelo/PB – CEP: 58103-152, por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada.

b. O recebimento será feito de segunda a sexta-feira, das 9h às 13h, exceto em feriados, devendo ser precedido de aviso prévio à equipe responsável pelo recebimento.

3. Responsabilidades da Contratada

a. A contratada será inteiramente responsável pela qualidade e conformidade dos materiais fornecidos, devendo cumprir fielmente todas as obrigações assumidas, especialmente no que diz respeito às especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

b. A identificação de qualquer não conformidade, defeito de fabricação ou dano decorrente do transporte implicará na obrigação da contratada de sanar o problema imediatamente, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no instrumento contratual.

10.0. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A gestão e a fiscalização da execução contratual seguirão o disposto nos arts. 117 a 121 da Lei nº 14.133/2021, garantindo o acompanhamento contínuo e efetivo do cumprimento das obrigações pactuadas, com vistas à adequada entrega dos materiais e à observância dos requisitos contratuais.

1. Gestão e Fiscalização

- A execução do contrato será acompanhada por um Gestor, designado formalmente pela autoridade competente, responsável pela coordenação das atividades de fiscalização, interlocução com a contratada e manutenção de registros documentais sobre a execução do contrato.
- Poderão ser designados fiscais do contrato, com atuação específica nas áreas técnica, administrativa ou setorial, conforme a natureza dos bens contratados, para garantir o controle detalhado da entrega dos materiais, da conformidade técnica e do cumprimento dos prazos.

2. Atribuições da Fiscalização

- A fiscalização terá competência para:
- Verificar a qualidade e adequação dos materiais entregues conforme as especificações contratuais;
- Registrar não conformidades e determinar a substituição ou correção de itens defeituosos;
- Controlar os prazos, acompanhar cronograma de entrega e sugerir medidas corretivas;
- Emitir relatórios, pareceres e registros de ocorrências que subsidiem decisões administrativas;
- Avaliar a necessidade de eventuais acréscimos ou supressões, nos limites legais, mediante justificativa técnica.

3. Acompanhamento das Obrigações Contratuais

- O Gestor do contrato deverá:
- Acompanhar a execução integral das obrigações contratuais, promovendo a interlocução entre a contratada e a Administração;
- Manter atualizado o registro de ocorrências, comunicações e eventuais irregularidades durante a vigência contratual;
- Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, inclusive regularidade fiscal e trabalhista, conforme previsto no contrato;
- Sugerir a aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento, com base em processo administrativo devidamente instruído.

4. Designação

- Os nomes e as respectivas atribuições dos servidores designados como Gestor e Fiscais do Contrato constarão em portaria específica ou despacho formal, emitido pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Educação de Cabedelo, em conformidade com o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

São indicados como Fiscais e Gestores do contrato:

Nome	Matrícula	Função
Nilciane Borba de Farias	411357	Fiscal
Marcella C. Figueiredo Ramos	411356	Gestor

11.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Sem prejuízo das disposições previstas na Lei nº 14.133/2021, constituem obrigações da empresa contratada:

a) Encargos legais e contratuais:

Responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis e quaisquer outros decorrentes da execução do contrato, conforme os artigos 68 e 121 da Lei nº 14.133/2021, não recaindo sobre a Administração qualquer responsabilidade subsidiária.

b) Responsabilidade por danos:

Nos termos do artigo 120 da referida lei, a contratada será responsável por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual, independentemente da existência de fiscalização.

c) Guarda e integridade dos materiais:

Responder pela integridade e conservação dos produtos até sua entrega definitiva, mantendo-os sob sua custódia e assumindo total responsabilidade por perdas, extravios ou avarias durante o transporte ou armazenamento.

d) Reequilíbrio quantitativo (acrôscimos e supressões):

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, eventuais acrôscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, conforme previsto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, observando sempre a vantajosidade para a Administração.

e) Conformidade com as especificações técnicas:

Fornecer os bens rigorosamente de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta aprovada e do contrato firmado, garantindo a compatibilidade com os critérios técnicos exigidos.

f) Manutenção das condições de habilitação:

Preservar, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de licitação, conforme disposto no artigo 69 da Lei nº 14.133/2021.

g) Entrega adequada dos produtos:

Realizar a entrega dos materiais em perfeitas condições de uso, observando os requisitos de qualidade, segurança, integridade e conformidade estabelecidos no contrato, sem prejuízo da responsabilidade por eventual substituição de itens defeituosos ou em desacordo.

12.0. PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Nos termos do art. 104 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública contratante, representada pelo Município de Cabedelo/PB, detém as prerrogativas necessárias à adequada execução contratual, especialmente:

- Fiscalizar a execução do contrato, podendo rejeitar, no todo ou em parte, produtos em desacordo com as especificações estabelecidas;
- Aplicar sanções administrativas, conforme previsto em lei e no contrato, em caso de inadimplemento;
- Alterar unilateralmente o contrato, nos limites legais, para melhor adequação às finalidades de interesse público;
- Rescindir o contrato de forma unilateral, nas hipóteses legais, mediante justificativa formal;
- Reter pagamentos, no caso de descumprimento das obrigações pela contratada, até a regularização da situação.

12.2. Além dessas prerrogativas, são obrigações da Contratante:

- a) Fiscalização técnica e administrativa: Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor ou comissão designada formalmente, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e registrando eventuais ocorrências relevantes.

b) Colaboração para o desempenho contratual: Assegurar as condições necessárias para o acesso às dependências e setores envolvidos, sempre que for necessário à adequada entrega dos produtos, sem embaraços à execução contratual.

c) Fornecimento de informações e esclarecimentos: Disponibilizar tempestivamente as informações e documentos que se façam necessários ao pleno cumprimento do objeto, desde que diretamente relacionados à execução contratual.

13.0. CRITÉRIOS DE MEDIDAS E DE PAGAMENTO

13.1. Recebimento do Objeto

13.1.1. O recebimento dos materiais ocorrerá em duas etapas, conforme dispõe o art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

- **Recebimento Provisório:**

Realizado no momento da entrega, mediante conferência da quantidade, integridade e conformidade dos itens com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e na proposta contratada. Será lavrado documento comprobatório dessa etapa.

- **Recebimento Definitivo:**

Efetuado após análise técnica dos materiais entregues, em prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, conforme o §2º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021. O atesto definitivo ocorrerá mediante verificação da adequação plena dos itens fornecidos às condições contratuais.

13.1.2. Caso haja rejeição de qualquer item durante o recebimento provisório ou constatada irregularidade no uso, a contratada será notificada e deverá realizar a substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a Administração e sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas no contrato.

13.2. Liquidação da Despesa

13.2.1. Para fins de liquidação da despesa, a contratada deverá apresentar nota fiscal eletrônica contendo, obrigatoriamente:

- Razão social e CNPJ;
- Endereço completo;
- Número do contrato ou nota de empenho;
- Descrição detalhada dos itens fornecidos, com indicação de quantidade e especificações técnicas;
- Valores unitários e totais;
- Dados bancários completos para depósito (banco, agência e conta corrente);
- Documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido na fase de habilitação.

13.2.2. A nota fiscal deverá ser entregue ao setor requisitante no ato da entrega dos materiais.

13.3. Prazo de Pagamento

13.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de atesto da nota fiscal e sua entrada no protocolo da Secretaria Municipal de Finanças, conforme dispõe o §1º do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

13.3.2. O cronograma de pagamento observará a efetiva entrega e validação dos materiais, bem como o cumprimento das condições estabelecidas no contrato.

13.4. Forma de Pagamento

13.4.1. O pagamento será realizado exclusivamente por transferência bancária, utilizando os dados informados na nota fiscal da contratada.

13.4.2. Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser formalmente comunicada à Administração antes da emissão da nota fiscal.

13.5. Disposições Gerais

13.5.1. Em caso de atraso no pagamento, sem culpa da contratada, haverá incidência de correção monetária, conforme índices legais aplicáveis à Administração Pública.

13.5.2. A ausência de documentação obrigatória ou o descumprimento de quaisquer exigências contratuais poderá resultar na suspensão do pagamento até a devida regularização, sem prejuízo de sanções administrativas.

14.0. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

14.1. Procedimento de Seleção

14.1.1. A seleção do fornecedor será realizada por pregão eletrônico, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, assegurando ampla concorrência, economicidade e eficiência.

14.1.2.0 critério de julgamento será o de menor preço, nos termos do art. 33, inciso I, da referida Lei, com observância da compatibilidade com as especificações do objeto.

14.1.3.0 modo de disputa será definido pelo pregoeiro, podendo ser aberto, fechado ou combinado, conforme previsão do art. 56 da Lei nº 14.133/2021, levando em conta a melhor forma de garantir a vantajosidade da contratação.

14.1.4.0 fornecimento poderá ser parcelado, conforme cronograma e necessidades da Secretaria Municipal de Educação, devendo o edital prever essa condição contratual.

14.2.Verificação de Habilitação e Condições para Contratação

14.2.1.Será realizada a verificação da habilitação dos licitantes mediante consulta aos sistemas oficiais, incluindo:

- SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;
- CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;
- CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitas.

14.3.Os licitantes deverão apresentar:

- Certidões que comprovem a regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e social;
- Declaração formal de cumprimento das especificações técnicas;
- Outros documentos exigidos conforme os critérios estabelecidos no edital.

14.3.1.Será observada a vedação à contratação com empresas cujos sócios majoritários estejam impedidos de contratar com o poder público, conforme o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas.

14.4.Prevenção de Irregularidades e Fraudes

14.4.1.A Administração poderá realizar verificações adicionais de integridade, com foco na identificação de vínculos societários entre licitantes, simulações de competitividade, formação de cartéis ou práticas que comprometam a isonomia do certame.

14.4.2.Constatadas inconsistências, os licitantes serão notificados para apresentação de esclarecimentos, nos termos do devido processo administrativo.

14.5.Requisitos para Habilitação

14.5.1.A habilitação dos licitantes exigirá:

- Habilitação jurídica conforme os atos constitutivos da empresa;
- Regularidade fiscal e trabalhista, mediante certidões válidas;
- Qualificação técnica compatível com o objeto e declaração de atendimento aos requisitos do edital.

14.5.2.Será aceita a comprovação por meio do registro atualizado no SICAF, desde que os documentos estejam válidos e abrangendo todos os requisitos do edital.

14.5.3.A documentação da licitante deverá ser coerente com o CNPJ constante na proposta, seja da matriz ou filial, garantindo integridade da habilitação.

14.6.Transparência e Compromisso com o Objeto

14.6.1.A Administração poderá solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos adicionais, caso haja dúvidas quanto à documentação ou proposta apresentada.

14.6.2.O não cumprimento das exigências constantes deste Termo de Referência e do edital implicará na desclassificação do licitante, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação.

15.0.ESTIMATIVA DE VALOR

CÓDIGO	DESCRÍÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	FACA DE CORTE: MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE E RESISTENTE, IMPEDINDO O APARECIMENTO DE FERRUGEM E DEFORMIDADES, MATERIAL COM UND MEDIDA DE 10 POLEGADAS; Registro INMETRO e ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO.		43	52,16	2.242,88

2	FACA PARA PÃO: MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE E RESISTENTE, IMPEDINDO O APARECIMENTO DE FERRUGEM E DEFORMIDADES, MATERIAL COM UND MEDIDA DE 10 POLEGADAS; Registro INMETRO e ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO.	UND	43	22,1	950,3
3	TABUA PARA CORTE: MATERIAL POLIETILENO. TAMANHO GRANDE. MATERIAL DE PLASTICO ALTA QUALIDADE E RESISTENTE, IMPEDINDO O APARECIMENTO DE DEFORMIDADES, REGISTRO INMETRO e ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO.	UND	64	189,55	12.131,20
4	FORMA DE BOLO (REDONDA) COM CONE EM ALUMINIO POLIDO. 22 CM DE DIAMETRO. REGISTRO INMETRO e ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO.	UND	63	27,35	1.723,05
5	TABUA PARA CORTE: MATERIAL POLIETILENO. TAMANHO MEDIO. MATERIAL DE PLASTICO ALTA QUALIDADE E RESISTENTE, IMPEDINDO O APARECIMENTO DE DEFORMIDADES, REGISTRO INMETRO e ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO.	UND	63	124,21	7.825,23
6	ESPREMEDOR DE LARANJA: MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE E RESISTENTE, IMPEDINDO O APARECIMENTO DE FERRUGEM E DEFORMIDADES, REGISTRO INMETRO e ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO.	UND	43	349,75	15.039,25
7	ESCORREDOR: TAMANHO GRANDE. MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE E RESISTENTE, IMPEDINDO O APARECIMENTO DE FERRUGEM E DEFORMIDADES, REGISTRO INMETRO e ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO.	UND	43	60,23	2.589,89
8	CONCHA: TAMANHO GRANDE. MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE E RESISTENTE, IMPEDINDO O APARECIMENTO DE FERRUGEM E DEFORMIDADES REGISTRO INMETRO e ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO.	UND	71	25,43	1.805,53
9	ESCUMADEIRA COLHER, MATERIAL DO CORPO E CABO EM AXO INOXIDAVEL. REGISTRO INMETRO e ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO.	UND	63	27,84	1.753,92
10	CONJUNTO DE ASSADEIRA DE ALUMINIO RETANGULAR COM 3 PEÇAS COM BORDA ALTA. REGISTRO INMETRO e ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO.	UND	63	163,21	10.282,23
11	ESPREMEDOR DE BATATA EM ALUMINIO OU INOX: MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE E RESISTENTE, IMPEDINDO O APARECIMENTO DE FERRUGEM E DEFORMIDADES REGISTRO INMETRO e ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE	UND	62	126	7.812,00

	MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO.				
12	COADOR DE CAFÉ, GRANDE TIPO PANELA. REGISTRO INMETRO E ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO.	35	12,63	442,05	
13	COLHER PARA SERVIR: TAMANHO GRANDE. MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE E RESISTENTE, IMPEDINDO O APARECIMENTO DE FERRUGEM E DEFORMIDADES. REGISTRO INMETRO E ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO.	70	29,45	2.061,50	
14	CORTADOR DE LEGUMES COM TRIPÉ MANUAL: MATERIAL ALUMINIO FUNDIDO, APLICAÇÃO LEGUMES, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: ACOMPANHA 02 LAMINAS DE 06 A 10 MM, PÉS E COLUNA TUBO AÇO, ALTURA MINIMA DE 1,31CM. REGISTRO INMETRO E ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO.	UND	62	337,5	20.925,00
15	CALDEIRÃO MATERIAL ALUMINIO 1ª QUALIDADE, RESISTENTE, CAPACIDADE 10L. CARACTERISTICAS ADICIONAIS 2 ALÇAS REFORÇADAS E TAMPA. REGISTRO INMETRO E ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO.		19	93,19	1.770,61
16	CALDEIRÃO MATERIAL ALUMINIO 1ª QUALIDADE, RESISTENTE, CAPACIDADE 27L. CARACTERISTICAS ADICIONAIS 2 ALÇAS REFORÇADAS E TAMPA. REGISTRO INMETRO E ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO.		25	188,98	4.724,50
17	GARFO PARA MACARRÃO: TAMANHO GRANDE. MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE E RESISTENTE, IMPEDINDO O APARECIMENTO DE FERRUGEM E DEFORMIDADES REGISTRO INMETRO E ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO.		43	33,2	1.427,60
18	GARFO BIDENTE EM INOX: COM COMPRIMENTO DE 35 CM. REGISTRO INMETRO E ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO.	UND	36	37,96	1.366,56
19	FRIGIDEIRA: TAMANHO GRANDE. MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE E RESISTENTE, IMPEDINDO O APARECIMENTO DE FERRUGEM E DEFORMIDADES REGISTRO INMETRO E ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO.	UND	43	284	12.212,00
20	PANELA: TAMANHO GRANDE. MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE E RESISTENTE, IMPEDINDO O APARECIMENTO DE FERRUGEM E DEFORMIDADES REGISTRO INMETRO E ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO.	UND	64	316,16	20.234,24
21	PANELA: TAMANHO PEQUENO. MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE E RESISTENTE, IMPEDINDO O APARECIMENTO DE FERRUGEM E DEFORMIDADES REGISTRO INMETRO E ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE	UND	66	347,85	22.958,10

	01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO.				
22	PANELA DE PRESSÃO C/ TRAVA: TAMANHO GRANDE 50 LITROS. MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE E RESISTENTE, IMPEDINDO O APARECIMENTO DE FERRUGEM E DEFORMIDADES REGISTRO INMETRO E ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO.	30	713,5	21.405,00	
23	PANELA DE PRESSÃO: TAMANHO MEDIO 30 LITROS. MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE E RESISTENTE, IMPEDINDO O APARECIMENTO DE FERRUGEM E DEFORMIDADES REGISTRO INMETRO E ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO.	43	249,75	10.739,25	
24	PANELA DE PRESSÃO: TAMANHO PEQUENO 20 LITROS. MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE E RESISTENTE, IMPEDINDO O APARECIMENTO DE FERRUGEM E DEFORMIDADES REGISTRO INMETRO E ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO.	13	212,48	2.762,24	
25	BORRACHA DE VEDAÇÃO PARA PANELA DE PRESSÃO: MATERIAL DE ALTA QUALIDADE E RESISTENTE, IMPEDINDO O APARECIMENTO DE DEFORMIDADES REGISTRO INMETRO E ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO. TAMANHOS 50L, 30L E 20L.	120	27,5	3.300,00	
26	PANELA: TAMANHO MEDIA. MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE E RESISTENTE, IMPEDINDO O APARECIMENTO DE FERRUGEM E DEFORMIDADES REGISTRO INMETRO E ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO.	64	737,33	47.189,12	
27	PAPEIRO: EM ALUMINIO, MATERIAL POLIDO, SEM TAMPA. CAPACIDADE 1L. REGISTRO INMETRO E ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO.	10	18,48	184,8	
28	CUSCUZEIRA: TAMANHO GRANDE. MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE E RESISTENTE, IMPEDINDO O APARECIMENTO DE FERRUGEM E DEFORMIDA DES REGISTRO INMETRO E ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO	43	254,99	10.964,57	
29	CUSCUZEIRA: TAMANHO MEDIA. MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE E RESISTENTE, IMPEDINDO O APARECIMENTO DE FERRUGEM E DEFORMIDA DES REGISTRO INMETRO E ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO	32	242,72	7.767,04	
30	CUSCUZEIRA: TAMANHO PEQUENA. MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE E RESISTENTE, IMPEDINDO O APARECIMENTO DE FERRUGEM E DEFORMIDA DES REGISTRO INMETRO E ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO	1	189,25	189,25	

31	PENEIRA: TAMANHO GANDE: MATERIAL DE PLASTICO ALTA QUALIDADE E RESISTENTE, IMPEDINDO O APARECIMENTO DE DEFORMIDADES, REGISTRO INMETRO E ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM UND VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO.	81	30,87	2.500,47
32	BULE PARA CAFÉ: MATERIAL ALUMINIO ALTA QUALIDADE E RESISTENTE, IMPEDINDO O APARECIMENTO DE FERRUGEM E DEFORMIDADES REGISTRO INMETRO E ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM UND VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO.	41	89,99	3.689,59
33	BANDEIJA PLASTICA: MATERIAL POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM CAPACIDADE DE 5 LITROS, REGISTRO INMETRO E ÓRGÃO UND RESDPSNSAVEL COM VALIDADE MINIMA DE 01 (UM) ANO QUANDO FOR O CASO.	67	37,78	2.531,26
34	CHALEIRA: MATERIAL ALUMINIO ALTA QUALIDADE E RESISTENTE, IMPEDINDO O APARECIMENTO DE FERRUGEM E DEFORMIDADES REGISTRO INMETRO E ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM UND VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO.	42	70,73	2.970,66
35	GARRAFA PARA CAFÉ: TERMICA. TAMANHO MEDIA. MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE E RESISTENTE, IMPEDINDO O APARECIMENTO DE FERRUGEM E DEFORMIDADES UND REGISTRO INMETRO E ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO. CAPACIDADE 1 LITRO.	44	171,04	7.525,76
36	JARRA PARA AGUÁ C/TAMPA: TAMANHO MEDIO. MATERIAL DE PLASTICO ALTA QUALIDADE E RESISTENTE, IMPEDINDO O APARECIMENTO DE DEFORMIDADES, REGISTRO INMETRO E ÓRGÃO UND RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO.	66	20,35	1.343,10
37	JARRA PARA AGUÁ C/TAMPA: TAMANHO GRANDE. MATERIAL DE PLASTICO ALTA QUALIDADE E RESISTENTE, IMPEDINDO O APARECIMENTO DE DEFORMIDADES, REGISTRO INMETRO E ÓRGÃO UND RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO.	64	27,61	1.767,04
38	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA: TAMANHO 60L. MATERIAL DE PLASTICO ALTA QUALIDADE E RESISTENTE, IMPEDINDO O APARECIMENTO DE DEFORMIDADES, REGISTRO INMETRO E ÓRGÃO UND RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO.	64	158,24	10.127,36
39	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA: TAMANHO 30L. MATERIAL DE PLASTICO ALTA QUALIDADE E RESISTENTE, IMPEDINDO O APARECIMENTO DE DEFORMIDADES, REGISTRO INMETRO E ÓRGÃO UND RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO.	64	64,98	4.158,72
40	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA: TAMANHO MEDIA 8,5. MATERIAL DE PLASTICO ALTA QUALIDADE E RESISTENTE, IMPEDINDO O APARECIMENTO DE DEFORMIDADES, REGISTRO UND INMETRO E ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE	64	48,47	3.102,08

	MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO.				
41	BACIA: TAMANHO GRANDE. MATERIAL DE PLASTICO ALTA QUALIDADE E RESISTENTE, IMPEDINDO O APARECIMENTO DE DEFORMIDADES, REGISTRO INMETRO E ÓRGÃO RESPONSÁVEL	UND	64	33,25	2.128,00
	COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO.				
42	BACIA: TAMANHO PEQUENA. MATERIAL DE PLASTICO ALTA QUALIDADE E RESISTENTE, IMPEDINDO O APARECIMENTO DE DEFORMIDADES, REGISTRO INMETRO E ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO.	UND	66	19,73	1.302,18
43	BALDE DE PLÁSTICO, REFORÇADO COM TAMPA COM CAPACIDADE DE 100L: REGISTRO INMETRO E ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MINIMA DE 01(UM) ANO QUANDO FOR CASO.	UND	62	132,13	8.192,06
44	CAIXA TERMICA EM PVC, TAMPA COM TRAVAMENTO AUTOMATICO AO FECHAR: CAPACIDADE DE 12L. REGISTRO INMETRO E ÓRGÃO RESPONSAVEL COM VALIDADE MINIMA DE 01(UM) ANO QUANDO FOR CASO.	UND	3	118,68	356,04
45	CAIXA TERMICA EM PVC, TAMPA COM TRAVAMENTO AUTOMATICO AO FECHAR: CAPACIDADE DE 100L. RETANGULAR, CORPO EM TERMOPLASTICO DE PAREDE DUPLA, ISOLADO TERMICAMENTE COM ESPUMA DE POLIURETANO, TAMPA DE PAREDE DUPLA, TOTALMENTE REMOVIVEL. FABRICADO ME MATERIAL ATOXICO. REGISTRO INMETRO E ÓRGÃO RESPONSAVEL COM VALIDADE MINIMA DE 01(UM) ANO QUANDO FOR CASO	UND	5	2.286,99	11.434,95
46	CAIXA VAZADA TIPO CEASA: MATERIAL PLASTICO, POLIETILENO, CAPACIDADE: 60L CARGA POR CAIXA: 30KG. PESO 1,75 KG. CUBAGEM 0,062 MA, DOMENSOES INTERNAS ALTURA 28 CM/ LARGURA 33CM/ COMPRIMENTO 52CM, DIMENSOES EXTERNAS ALTURA 31 CM/ LARGURA 36CM/ COMPRIMENTO 56CM. EMPILHAVEL. COR BRANCO. REGISTRO INMETRO E ÓRGÃO RESPONSAVEL COM VALIDADE MINIMA DE 01(UM) ANO QUANDO FOR CASO	UND	20	52,62	1.052,40
47	BALDE DE PLÁSTICO, REFORÇADO COM TAMPA COM CAPACIDADE DE 50L: REGISTRO INMETRO E ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MINIMA DE 01(UM) ANO QUANDO FOR CASO.	UND	64	63,03	4.033,92
48	LIXEIRA COM PEDAL: TAMANHO 50 LITROS. MATERIAL DE PLASTICO ALTA QUALIDADE E RESISTENTE, IMPEDINDO O APARECIMENTO DE DEFORMIDADES, REGISTRO INMETRO E ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um)ANO QUANDO FOR O CASO	UND	66	131,25	8.662,50
49	RECHAUD REDONDO EM AÇO INOX: TAMANHO MÉDIO	UND	2	626,03	1.252,06

	7,5 LITROS, COM TAMPA EM VIDRO OU EM AÇO INOXIDAVEL				
50	COLHER CÔNCAVA: PARA COZINHA INDUSTRIAL. TAMANHO 60 C cm.PLASTICO ALTA QUALIDADE E RESISTENTE, IMPEDINDO O APARECIMENTO DE DEFORMIDADES, REGISTRO INMETRO E ÓRGÃO UND RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO.		66	90,23	5.955,18
51	PORTE BOLO COM PÉ DE PORCELANA: DE COR BRANCA. TAMANHO 33 CM.	UND	4	337	1.348,00
52	PÁ PARA TORTA OU BOLO EM AÇO INOXIDAVEL: DE ALTA QUALIDADE E RESISTENTE, IMPEDINDO O APARECIMENTO DE FERRUGEM E DEFORMIDADES, MATERIAL CABO INOXIDAVEL, CARACTERÍSTICAS ASICIONAIS LISA E POLIDA.	UND	4	51,98	207,92
53	TRAVESSA PARA SERVIR ARROZ: EM PORCELANA BRANCA RETANGULAR 40X30 CM.	UND	6	145,31	871,86
54	PEGADOR PARA MASSA: MATERIAL EM AÇO INOX. APLICAÇÃO: SERVIR MASSAS. TAMANHO 2,5 CM.	UND	4	25,8	103,2
55	BANDEJA EM PORCELANA RETANGULAR: TAMANHO 40 CM COM COMPRIMENTO DE 32 CM LARGURA.	UND	6	113,95	683,7
56	COLHER PARA SERVIR ARROZ: APROXIMADAMENTE 33 CM, MATERIAL AÇO INOX DE ALTA QUALIDADE E RESISTENTE, IMPEDINDO O APARECIMENTO DE FERRUGEM E DEFORMIDADES, MATERIAL CABO DE AÇO INOXIDAVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LISA E POLIDA.	UND	6	28,98	173,88
57	CONCHA EM INOX: PARA SOPA OU FEIJÃO, DIAMETRO DE 9 CM E 55 CM DE CABO.	UND	2	29,79	59,58
58	CONJUNTO DE TAÇAS PARA ÁGUA: MATERIAL DE VIDRO, DETALHE EM BICO DE JACA TRANSPARENTE, COM 6 UNIDADES, CAPACIDADE MÉDIA DE 330ML.	UND	2	117,45	234,9
59	CONJUNTO DE POTES DE VIDRO: PARA BISCOITOS COM TAMPA HERMETICA, CAPACIDADE 600ML.	UND	4	144,75	579
60	FACA PARA PÃO EM AÇO: MATERIAL INOX DE ALTA QUALIDADE, IMPEDINDO O APARECIMENTO DE FERRUGEM E DEFORMIDADES DE FACIL LIMPEZA, COM AS SEGUINTE MEDIDAS APROXIMADAS: ESPESSURA: 2,5 CM COM COMPRIMENTO: 21 CM.	UND	2	34,15	68,3
61	PORTE ROCAMBOLE/PÃO GELADO EM PORCELANA: NA COR BRANCA COM PÉ, MEDIDA APROXIMADA DE 40X18 CM.	UND	4	62,6	250,4
62	FATIADOR DE LEGUMES: FABRICADO COM PLASTICO ATOXICO E RESISTENTE, LAMINA EM INOX, COMPRIMENTO DE 14 CM E LARGURA APROXIMADA 6 CM. REGISTRO INMETRO E ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO.	UND	62	65,28	4.047,36
63	PORTE GUARNADAPOS: EM PORCELANA BRANCA.	UND	4	33,3	133,2

64	POTES PARA BISCOITO, HERMETICO PARA CONSERVAÇÃO. REGISTRO INMETRO E ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO.	UND	39	28,95	1.129,05
65	JOGO DE XICARAS PARA CAFÉ: EM PORCELANA BRANCA COM 6 UNIDADES COM PIRES.	UND	2	142,25	284,5
66	JOGO DE XICARAS PARA CHÁ: EM VIDRO COM 6 UNIDADES COM PIRES.	UND	2	85,28	170,56
67	ESCORREDOR DE PRATO: PLASTICO ALTA QUALIDADE E RESISTENTE, IMPEDINDO O APARECIMENTO DE DEFORMIDADES, REGISTRO INMETRO E ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO.	UND	35	113,67	3.978,45
68	PORTE DETERGENTE: MATERIAL DE PLASTICO ALTA QUALIDADE E RESISTENTE, IMPEDINDO O APARECIMENTO DE DEFORMIDADES, REGISTRO INMETRO E ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO.	UND	65	30,58	1.987,70
69	PORTE TALHER IDEAL PARA ORGANIZAR E ARMAZENAR OS TALHERES EM PERFEITA ORDEM E LIMPEZA, MATERIAL PLASTICO COM 6 DIVISORIAS E TAMPA NA COR BRANCA. REGISTRO INMETRO E ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO.	UND	264	61,9	16.341,60
70	ESCORREDOR DE MASSA: GRANDE EM ALUMINIO POLIDO, DE NO MINIMO 1,0 CM DE ESPESSURA, COM CAPACIDADE PARA ESCORRER APROXIMADAMENTE 20KG DE MASSA, DIAMENTRO DE 50CM, COM ALÇA E PÉ NO MESMO MATERIAL, COM ALTURA APROXIMADA DE 30CM. REGISTRO INMETRO E ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO.	UND	62	168,25	10.431,50
71	ESCORREDOR DE TALHERES: PLASTICO ALTA QUALIDADE E RESISTENTE, IMPEDINDO O APARECIMENTO DE DEFORMIDADES, REGISTRO INMETRO E ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO.	UND	62	35,25	2.185,50
72	SANDUICHEIRA RAPIDA DE FOLGÃO: PARA PÃO DE FORMA. MANUAL E ANTIADERENTE INOX DE ALTA QUALIDADE, IMPEDINDO O APARECIMENTO DE FERRUGEM E DEFORMIDADES DE FACIL LIMPEZA	UND	1	250	250
73	DESCASCADOR DE LEGUMES MANUAL: COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS; DOMÉSTICO; MANUAL; CABO EM POLIPROPENO; LAMINAS EM AÇO INOX, COM 4 CM DE LARGURA, LAMINA REGULAVEL, NA POSIÇÃO HORIZONTAL, COMPRIMENTO MINIMO DE 15 CM. REGISTRO INMETRO E ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO.	UND	62	24,18	1.499,16
74	JOGO DE TALHER: SIMPLES. MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE E RESISTENTE, IMPEDINDO O APARECIMENTO DE FERRUGEM E DEFORMIDADES	UND	2	123,75	247,5

75	ESTRADO: TAMANHO 50X50. BRANCO LEITOSO. MATERIAL POLIETILENO ALTA DESIDADE, ALTA QUALIDADE E RESISTENTE, IMPEDINDO O APARECIMENTO DE DEFORMIDADES, REGISTRO UND INMETRO E ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO.	UND	79	151,73	11.986,67
76	CAIXA EMPILHAVEL PARA CARNE: EM PLASTICO RESISTENTE, NA COR BRANCA, APROXIMADAMENTE 23 LITROS.	UND	82	100,48	8.239,36
77	ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRAS E BICOS: POSSUI UMA ESPONJA E CERDAS EM NYLON E CORPO EM POLIPROPILENO, CABO RIGIDO. REGISTRO INMETRO E ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO.	UND	18	11,93	214,74
78	KIT -MANGUEIRA C/ REGISTRO DE ALTA PRESSÃO FOGÃO INDUSTRIAL: MANGUEIRA DE GÁS ALTA PRESSÃO, PARA USO DE FOGOES INDUSTRIAIS, PRODUZIDA COM BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA 300 psi. (LIBRAS POR POLEGADA QUADRADA); REGISTRO E BORBOLETA FEITOS EM LATÃO (NÃO ENFERRUJA), ABRAÇADEIRAS ROSCA SEM FIM, PRODUZIDA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E TRATAMENTO ANTI - FERRUGEM; O KIT ACOMPANHA MANGUEIRA + REGISTRO + BORBOLETA DE APERTO + 2 ABRAÇADEIRAS; COMPRIMENTO DA MANGUEIRA: 1MT. Registro INMETRO e ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) ANOS.	UND	42	171	7.182,00
79	BOBINA PLASTICA PICOTADA: SACO PLASTICO PARA MERCADO E ARMAZENAMENTO NO FREEZER NO TAMANHO 30 CM X 40 CM; CAPACIDADE 4KG; QUANTIDADE 600 SACOS POR BOBINA. MATERIAL DE BOA QUALIDADE E RESISTENTE. KIT - MANGUEIRA C/ REGISTRO DE ALTA PRESSÃO FOGÃO INDUSTRIAL: MANGUEIRA DE GÁS ALTA PRESSÃO, PARA USO DE FOGOES INDUSTRIAIS, PRODUZIDA COM BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA 300 psi. (LIBRAS POR POLEGADA QUADRADA); REGISTRO E BORBOLETA FEITOS EM LATÃO (NÃO ENFERRUJA), ABRAÇADEIRAS ROSCA SEM FIM, PRODUZIDA	UND	170	27,47	4.669,90
80	EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E TRATAMENTO ANTI - FERRUGEM; O KIT ACOMPANHA MANGUEIRA + REGISTRO + BORBOLETA DE APERTO + 2 ABRAÇADEIRAS; COMPRIMENTO DA MANGUEIRA: 1MT. Registro INMETRO e ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) ANOS.	UND	500	1,07	535
81	EMBALAGEM PLASTICA: RETANGULAR 22 cm x 14 cm x 9.6 cm COM CAPACIDADE 400 M, COM TAMPA ARTICULADA, MODELO JF20, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	100	51,77	5.177,00

15.1.0 valor total estimado para a contratação de utensílios e equipamentos de cozinha

destinados à merenda escolar é de **R\$ 426.135,73** (quatrocentos e vinte e seis mil, cento e trinta e cinco reais e setenta e três centavos).

15.2.O quantitativo necessário foi definido com base em levantamento prévio realizado por esta Secretaria Municipal de Educação, considerando as necessidades das cozinhas das unidades escolares para garantir o adequado preparo e distribuição da alimentação escolar. O valor estimado foi obtido a partir de cotações realizadas pela SECOL, podendo sofrer ajustes durante a execução contratual, conforme a demanda efetivamente verificada.

16.0.DAS ADEQUAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

16.1.Este Termo de Referência foi elaborado para subsidiar a contratação de empresa para o fornecimento de utensílios e equipamentos de cozinha destinados às escolas, creches e à Secretaria Municipal de Educação de Cabedelo, com o objetivo de atender às necessidades relacionadas ao preparo e à armazenagem de alimentos da merenda escolar.

16.2.Os recursos financeiros para essa contratação serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

15431030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR 30% 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

15001001 - Recursos Não Vinculados de Impostos - MDE

17.0.DO REAJUSTE

17.1.Fica assegurado à contratada o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, caso ocorra fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que torne excessivamente onerosa a execução da contratação.

17.2.Tributos ou encargos legais criados, modificados ou extintos após a apresentação da proposta, bem como alterações legislativas supervenientes que impactem diretamente nos custos contratados, poderão ensejar a revisão dos preços, para mais ou para menos, mediante comprovação documental e justificativa técnica.

17.3.O reajuste dos preços será permitido somente após 12 (doze) meses da assinatura do contrato, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice oficial que venha a substituí-lo. O reajuste será aplicado diretamente sobre os valores então praticados, de forma anual, a fim de preservar o valor real do contrato.

17.4.Caso haja alteração unilateral por parte da Administração que implique aumento dos encargos da contratada, deverá ser providenciado o aditamento contratual para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, conforme previsto na legislação vigente.

18.0.CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA AMOSTRA OU PROTÓTIPO

18.1.Para a presente contratação, não será exigida a apresentação de amostra ou protótipo por parte das empresas licitantes, tendo em vista que os utensílios e equipamentos de cozinha possuem especificações técnicas objetivas, amplamente detalhadas neste Termo de Referência, passíveis de verificação direta no momento do recebimento.

18.2.Avaliação no Ato da Entrega

18.2.1.A verificação da conformidade dos itens ocorrerá no momento do recebimento provisório, quando serão avaliadas a qualidade, integridade e aderência às especificações técnicas descritas no contrato, conforme os procedimentos definidos pela Administração.

18.3.Disposições Complementares

18.3.1.Caso os itens entregues estejam em desacordo com as exigências estabelecidas, a contratada será formalmente notificada e deverá providenciar a substituição imediata, sem ônus para a Administração e sem prejuízo das penalidades previstas.

19.0.DAS PENALIDADES

19.1.Em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a contratada estará sujeita à aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes termos:

a) Advertência por escrito Aplicável nos casos de infrações de menor gravidade, quando não justificada a imposição de penalidade mais severa.

b) Multa

Aplicável proporcionalmente à gravidade da infração, em percentual que poderá variar entre 0,5% (meio por cento) e 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, conforme critérios e condições definidos em edital e contrato. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções.

c) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cabedelo Pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos de infrações administrativas de maior gravidade, conforme os incisos II a VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não for cabível sanção mais grave.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Aplicável nos casos de infrações gravíssimas, que causem prejuízo à Administração ou demonstrem má-fé do contratado, com impedimento de contratar com todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3

(três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.2. Disposições Complementares:

- As sanções previstas nos incisos a, c e d poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (inciso b), conforme §7º do art. 156.
- A multa, se superior ao valor devido à contratada, poderá ser descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente, nos termos do §8º do mesmo artigo.
- A aplicação das penalidades não isenta a contratada da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração, conforme §9º.
- A sanção de declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e aplicada por autoridade competente nos termos do §6º do art. 156.
- Qualquer contestação relativa à aplicação de sanções deverá ser apresentada por escrito, no prazo estabelecido na notificação, e será analisada nos termos da legislação vigente.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cabedelo/PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do contrato, conforme dispõe o art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

20.2. Nos termos do §3º do art. 146 da Lei nº 14.133/2021, combinado com o art. 63 da Lei nº 4.320/1964, o setor de contabilidade deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela arrecadação e fiscalização tributária da União, Estado ou Município as características da despesa liquidada e os valores pagos, quando exigido pela legislação.

20.3. A contratada reconhece o direito do Município de Cabedelo/PB de suspender ou paralisar, a qualquer tempo, o fornecimento dos bens contratados, mediante justificativa formal, ficando a Administração obrigada apenas ao pagamento dos itens efetivamente entregues e aceitos até a data da suspensão.

20.4. A contratada será integralmente responsável por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de atos, omissões ou falhas na execução do contrato, incluindo prejuízos materiais, acidentes, perdas ou outros eventos, isentando o Município de Cabedelo/PB de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

Marcella Caroline Figueiredo Ramos

Subgerente de Acompanhamento de Contratos

Matrícula: 411356



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00060/2025

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00060/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO - PB.

OBJETO: Aquisição de utensílios e equipamentos de cozinha destinados às unidades Escolares e Creches da rede Municipal de ensino de Cabedelo - PB.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	FACA DE CORTE: MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE E RESISTENTE, IMPEDINDO O APARECIMENTO DE FERRUGEM E DEFORMIDADES, MATERIAL COM MEDIDA DE 10 POLEGADAS; Registro INMETRO e ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO.		UND	43		
2	FACA PARA PÃO: MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE E RESISTENTE, IMPEDINDO O APARECIMENTO DE FERRUGEM E DEFORMIDADES, MATERIAL COM MEDIDA DE 10 POLEGADAS; Registro INMETRO e ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO.		UND	43		
3	TABUA PARA CORTE: MATERIAL POLIETILENO. Tamanho grande. MATERIAL DE PLÁSTICO ALTA QUALIDADE E RESISTENTE, IMPEDINDO O APARECIMENTO DE DEFORMIDADES, REGISTRO INMETRO E ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO.		UND	64		
Etc.						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00060/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00060/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00060/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta comprehende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00060/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica comprehende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00060/2025

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00060/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 250611PE00060

CONTRATO N°:/...

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Cabedelo - Rua Benedito Soares da Silva, 131 - Monte Castelo - Cabedelo - PB, CNPJ n° 09.012.493/0001-54, neste ato representada pela Secretaria de Educação Priscilla Carlos Campos Rezende Santino, Brasileira, Casada, Secretaria, residente e domiciliada na Av. Mar Negro, 167 - Intermares - Cabedelo - PB, CPF n° 057.790.364-03, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - -, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00060/2025, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 017, de 29 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado em atenção ao art. 89 da Lei n° 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Aquisição de utensílios e equipamentos de cozinha destinados às unidades Escolares e Creches da rede Municipal de ensino de Cabedelo - PB, conforme ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES, do instrumento convocatório.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00060/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada

no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO 12 122 2002 2026 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCACAO
12 365 1004 2029 MANTER AS CRECHES E PRÉ- ESCOLAS DO MUNICÍPIO

12 361 1005 2035 MANTER O CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (MDE)

12 361 1005 2036 MANTER O CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB 30%)

ELEMENTO/FONTE DE RECURSO 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO

4490.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO/DISCRIMINAÇÃO 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - MDE

15431030 TRANSFERENCIAS DO FUNDEB- COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR 30%

15690000 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou da emissão da Nota de Empenho, conforme definido pela Secretaria Municipal de Educação de Cabedelo.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21;

f - Além das obrigações elencadas acima, a contratada deverá assumir todas e quaisquer responsabilidades prevista no termo de referência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21;

j - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

k - Além das obrigações elencadas acima, a contratada deverá assumir todas e quaisquer responsabilidades prevista no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento

serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO:

a - O Gestor e Fiscal do presente contrato serão indicados pela Secretaria demandante, através de Portaria publicada no Diário Oficial do Município;

b - As obrigações do Gestor e Fiscal do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e seu respectivo adendo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cabedelo.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cabedelo - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00060/2025

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00060/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistem até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Cabedelo, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.